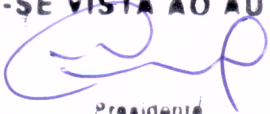


DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
31 06/16

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 25/MAI/2016 15:49 075355

Brasília, 17 de maio de 2016.

Senhor Marcelo Gastaldo, Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí – SP,

Em atenção ao Of. PR/DL 223/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a PEC nº 133 de 2015, que “*Acrescenta § 1º-A ao art. 156 da Constituição Federal para prever a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.*”, aprovada nesta Casa Legislativa, encontra-se na Câmara dos Deputados, como PEC nº 200, de 2016.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa